



CONSIDERAÇÕES ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA DA LEI MARIA DA PENHA E O VALOR DA PESSOA HUMANA

Zedequias Vieira Cavalcante¹, Valéria Silva Galdino²

RESUMO: O atual estudo tem por objetivo analisar a Lei Maria da Penha, que é obra de inúmeras conquistas e amparo a mulher que tenha sido agredida no convívio familiar. Este artigo esclarecerá exposições da referida Lei, bem como sua busca para erradicação da violência sofrida pelas mulheres no ambiente doméstico. Com base no princípio da dignidade da pessoa humana e no art. 5º da Constituição Federal, que aborda sobre a igualdade entre todos e com a concessão às vítimas, de medidas asseguradoras que acautelam implicações desagradáveis, a Lei tem alcançado a sua finalidade. O que se espera com o resultado da pesquisa é o resgate da dignidade feminina por meio de mudanças e quebra de paradigmas. Por conseguinte, almeja-se que cada mulher venha conscientizar-se que não basta apenas reclamar o direito elas devem fazer valer o direito que as protegem.

PALAVRAS-CHAVE: Mulher; Violência doméstica; Princípio da dignidade da pessoa humana.

1 INTRODUÇÃO

O estudo propende desenvolver as dimensões da criação da Lei nº. 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha” e argumentos sobre a sua constitucionalização, hasteada no nosso ordenamento jurídico em busca da erradicação da violência sofrida pelas mulheres na esfera de suas relações domésticas e familiares, em conservação de sua dignidade. O Legislador não hesitou em registrar nesta Lei, a veleidade de fazer cessar toda e qualquer forma de violência perpetrada contra a mulher. As estatísticas apontavam o elevado número de vítimas de violência no núcleo familiar, sendo em sua maioria do sexo feminino.

Com a chegada da aludida Lei, apareceram inúmeras críticas a respeito da constitucionalidade da mesma, no sentido de tentarem anular sua eficácia, haja vista que ela resguarda apenas as mulheres, de maneira suposta desrespeitando, assim, o disposto no art. 5º, *caput* da Constituição Federal, que versa que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo a todos o direito à vida, a liberdade, a igualdade e a propriedade”.

Ainda, o art. 7º, inciso XX da Constituição Federal, versa que “é proibida qualquer discriminação fundada em motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, advertindo que antes da igualdade entre os sexos deve haver o respeito pessoal”, o qual é amparado pelo princípio da dignidade da pessoa humana.

Ocorre que, mesmo nos tempos atuais, em consequência de questões culturais, ainda há uma grande dessemelhança e discriminação da mulher em relação ao homem. Justamente para avaliar essa igualdade é que a Constituição Federal trata de forma desigual os desiguais e trata de forma distinguida homens e mulheres, para que dessa forma possam estar em plena estabilização.

A presente pesquisa enfrentará a subsequente problematização:

Outorgar a mulher, vítima de agressões em decorrência de união afetiva, uma proteção peculiar, é o suficiente para ferir o princípio da isonomia e avaliar a Lei nº 11.340/2006 ineficaz?

Para que haja um efetivo equilíbrio nas relações familiares, a simples declaração do princípio da igualdade é o suficiente para suprir o referido desequilíbrio?

O agressor será punido de maneira injusta pelo fato de a notícia da agressão ter chegado ao conhecimento das autoridades?

A Lei em tese deve ser ponderada inconstitucional por resguardar apenas as mulheres vítimas de violência doméstica?

Caso a Lei fosse avaliada inconstitucional, haveria outro meio dinâmico que tentasse restringir a violência sofrida diariamente pelas mulheres e que impedisse que as ameaças sofridas pelas mesmas não se concretizem? Para rebater a problematização, o trabalho estará distribuído em capítulos, onde será demonstrado a evolução do ordenamento jurídico, em relação a mulher, em face dos direitos fundamentais esquematizado em nossa Constituição Federal de 1988, especialmente, a questão da igualdade trazida por cada uma delas.

¹ Acadêmico do Curso de Direito do Centro Universitário de Unicesumar – UNICESUMAR, Maringá – Paraná. Programa de Iniciação Científica do Unicesumar. zeus_direito@hotmail.com

² Advogada em Maringá, mestra e doutora em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, professora da Universidade Estadual de Maringá e do Centro Universitário de Maringá/PR. valeriangaldino@me.com



2 MATERIAL E MÉTODOS

Os métodos utilizados neste projeto serão as referências bibliográficas a partir de base de dados de publicações científicas disponíveis na rede mundial de computadores (internet). Entre os locais visitados cita-se periódicos indexados disponibilizados pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.) e livros sobre o assunto disponíveis na biblioteca do UNICESUMAR.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Almeja-se com esse projeto prosperar no que se refere à cláusulas que resguardem os direitos humanos fundamentais da mulher que sofre violência no convívio do seu lar; mas antes e, acima de tudo, faz-se imprescindível uma transformação e um amadurecimento da sociedade brasileira. Destarte, por mais que se direcione ao melhor dispositivo, senão tiver uma modificação de mentalidade sobre a própria edificação histórica do desempenho da mulher na sociedade brasileira, este tipo de agressão será sempre enfrentado.

Concomitantemente, buscar-se-á publicar o resultado da pesquisa em periódico indexado pela CAPES, e apresentá-lo em eventos (congressos).

IMAGENS

Autonomia não existe sem respeito.



Figura 1 Fonte:

https://br.images.search.yahoo.com/yhs/search;_ylt=A2KLj.up6rxVDwwA1bBGw4IQ;_ylu=X3oDMTBsZ29xY3ZzBHNIYwNzZWYyY2gEc2xrA2J1dHRvb



Figura 2 Fonte:

https://br.images.search.yahoo.com/yhs/search;_ylt=A0LEVvaZ67xVUHwAGxwf7At;_ylu=X3oDMTBsa3ZzMnBvBHNIYwNzYwRjb2xvA2JmMQR2dGikAw--?_adv_prop=image&fr=yhs-CND

Percepção da Sociedade sobre violência e homicídios de mulheres

PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE VIOLÊNCIA E ASSASSINATOS DE MULHERES

Pesquisa Data Popular e Instituto Patrícia Galvão



Figura 3 Fonte:

https://br.images.search.yahoo.com/yhs/search;_ylt=A0LEVvaZ67xVUHwAGxwf7At;_ylu=X3oDMTBsa3ZzMnBvBHNIYwNzYwRjb2xvA2JmMQR2dGikAw--?_adv_prop=image&fr=yhs-CND-

REFERÊNCIAS

BASTOS, Celso Ribeiro MARTINS, Ives Granda. **Comentários da Constituição do Brasil**. Saraiva: 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. In: ANGHER, Anne Joyce (org.) Vade Mecum Acadêmico de Direito. São Paulo. SP: Editora Rideel, 5ª ed., 2007.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. Ação declaratória de inconstitucionalidade nº 19-3, relator Ministro Marco Aurélio**, Brasília 2007. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/petiçãoinicial.as?base=ADCN&s1=19&processo=19>. Acesso 07 de março de 2014.



CARVALHO, Érika Mendes de. **O tratamento penal da violência doméstica no Brasil: uma abordagem crítica.** Disponível em: <http://www.regisprado.com/artigos.asp>. Acesso em: 06 de março de 2014.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência doméstica.** 2.. ed. JusPodivim: Salvador, 2008.

CUNHA, Rogerio S.; PINTO, Ronaldo B. **Violência doméstica (Lei Maria da Penha):** Lei 11.340/2006. Comentada artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais Saraiva, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **Ações afirmativas: uma solução para a desigualdade.** Disponível em: http://lpp-uerj.net/olped/acoesafirmativas/exibir_opiniao.asp?codnoticias=9009. Acesso em: 09 de Março de 2014.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça:** a efetividade da Lei 11.340/2006 no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha é constitucional:** Disponível em: <http://cynthiasemiramis.org/?p=99>. Acesso em: 09 de março de 2014.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias.** Revista dos Tribunais: São Paulo, 2007.

DUMAIS, Monique. **Os direitos das mulheres.** São Paulo: Paulinas, 1996.

FERREIRA, Juliana Vanelli. **A evolução da mulher na sociedade e na carreira jurídica perante a cultura machista, capitalista e globalizada.** Direito e Justiça, 20 de setembro de 2007. Disponível em: <http://www.parana-online.com.br/canal/direto-e-justica/news/noticia>. Acesso 10 de março de 2014.

NUNES, Rizzato. **O Princípio Constitucional da dignidade da pessoa humana.** Saraiva: São Paulo, 2002.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis Penais e Processuais Penais Comentadas.** São Paulo, RT, 2008.

PENHA, M. M. F. **“Sobrevivi... o relato do caso Maria da Penha”.** Extraído do Site:, em 10/05/2014.

SOUZA, Sérgio Ricardo de. **Comentários a Lei de combate a violência contra a mulher.** Curitiba: Juruá, 2007.